

LEI Nº 276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1955.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a associar a Prefeitura Municipal de Alegre, à Cooperativa Luz e Força de Anutiba, em organização no distrito de igual nome.

Art. 2º - Fica fixado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), o limite máximo para atender aquela despesa.

Art. 3º - A verba para atendimento da presente despesa correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de dezembro de 1955.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.